



LEI MUNICIPAL N.º 585/2000

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA A GESTÃO
DE 2001 A 2004**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O Subsídio do Prefeito Municipal, é fixado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais.

Parágrafo Único: *Desde que não ultrapasse o percentual estabelecido no Art. 2º.*

Art. 2º: O subsídio máximo do Prefeito Municipal corresponderá a 1,8% (um vírgula oito por cento) da receita corrente efetivamente arrecadada no exercício anterior.

Art. 3º : O Prefeito Municipal será remunerado exclusivamente por subsídio mensal em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (§ 4º do art. 39 da CF)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º : Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2001, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM 09 DE OUTUBRO DE 2000.**

ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por
Afixação em 09/10/2000